PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFÍCIO N.º

L E I N º 443 / 65.

Prorroga o prazo previsto no Art. 2º da Lei nº 354.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de julho do ano de 1.966 o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 354, de 18/6/62, que doou terreno ao Ministério da Agricultura, para que seja pela União legalizada tal doação.

Art. 2º - Ésta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 12 de novembro de 1.965.-

Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Flar/lnb